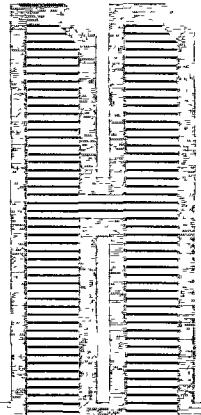




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLI — Nº 005

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 8 DE MARÇO DE 1986

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 7^a SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE MARÇO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — ORDEM DO DIA

1.2.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 4/86-CN (nº 384/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.166, de 16 de outubro de 1984, que institui Gratificação de Atividades de Assessoramento Especial e de Altos Estudos e Pesquisas, na Escola Superior de Guerra.

— Nº 5, de 1986/CN (nº 414/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.167, de 22-10-84, que dispõe sobre o recolhimento dos débitos previdenciários das Prefeituras Municipais.

1.2.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 8^a SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE MARÇO DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO JOSÉ FOGAÇA — Considerações sobre a fala do Governador do Estado do Rio de Janeiro no horário gratuito cedido pela Justiça Eleitoral.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 30 /85-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 2.161, de 11 de setembro de 1984, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores integrantes da Tabela Especial do ex-Território Federal de Rondônia. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 1/86-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1984, que altera o limite máximo para elevação das alíquotas da tarifa aduaneira no Brasil. Votação adiada por falta de quorum.

2.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 7^a Sessão Conjunta, em 7 de março de 1986

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência do Sr. Passos Porto

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderval Júrema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Ca- valcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Benedito Canelas — Gastão

Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Carlos Chia- rilli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Múcio Athayde — PMDB; Olavo Pires — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; João Marques — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Edison Lobão — PDS; Eurico Ribeiro — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett —

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PMDB.

Amazonas

Arlindo Porto — PMDB; Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

PDS: José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PFL.

Piauí

Carlos Oliveira — PMDB; Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Freitas Neto — PFL; Jônathas Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Tapety Júnior — PFL.

Ceará

Antônio Moraes — PMDB; Cláudio Philomeno — PFL; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PFL; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Marcelo Linhares — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Ossian Araripe — PFL; Paulo Lustosa — PFL.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PFL; João Agrípino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB.

Pernambuco

Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Geraldo Melo — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Moura — PFL; Josias Leite — PFL; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Geraldo Bulhões — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL.

Sergipe

Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rolemberg — PDS; Hélio Dantas — PFL.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — Ângelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL; Haroldo Lima — PC do B; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — Leur Lomanto — PDS; Prisco Viana — PDS; Rómulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — Virgildálio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Beviláqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Arlindo Teles — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Francisco Studart — PFL; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Roberto Jefferson — PTB; Wálter Casanova — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Cássio Gonçalves — PMDB; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Jorge Carone — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Melo Freire — PMDB; Paulino Cicero de Vasconcelos — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Belém — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PMDB; Aurélio Peres — PC do B; Darcy Passos — PMDB; Djalma Bom — PT; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; João Bastos — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Renato Cordeiro — PDS; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caíado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Jonas Pinheiro — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Paulo Nogueira — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Sérgio Cruz — PMDB.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephanus — PFL; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Ivo Vanderlinde — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Renato Vianna — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amáury Müller — PDT; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaca — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Nadyr Rossetti — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Pedro Germano — PDS; Telmo Kirst — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Paulo Guerra — PMDB.

Roraima

João Batista Fagundes — PMDB; Júlio Martins — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento nas duas Casas do Congresso Nacional de 40 Srs. Senadores e 156 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Presente sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 4 e 5, de 1986-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 4, DE 1986

(Nº 384/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, o texto do Decreto-lei nº 2.166, de 16 de outubro de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que "institui Gratificação de Atividades de Assessoramento Especial e de Altos Estudos e Pesquisas, na Escola Superior de Guerra".

Brasília, 22 de outubro de 1984. — **JOÃO FIGUEIREDO.**

EM Nº 2.148/CJEMFA

Brasília, 1º de agosto de 1984.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.
Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei que institui Gratificação de Atividades de Assessoramento Especial e de Altos Estudos e Pesquisas, na Escola Superior de Guerra.

2. Referido projeto decorre de estudos feitos naquela Escola, que foi destacado do projeto de decreto que dispõe sobre o novo Regulamento da ESG, já enviado a essa Presidência, por se tratar de matéria, cujo discriminamento é de ser feito através de lei ou de decreto-lei.

3. O que se pretende é dar uma remuneração mais condigna aos civis, que se dedicam, em regime integral, às atividades docentes da Escola, com o estabelecimento de nova sistemática para calcular o valor da gratificação funcional a lhes ser paga, e que, sendo de procedências as mais variadas, desempenham funções de Assistentes do Comando, de Membro de Junta Consultiva ou integram o Corpo Permanente. As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da ESG.

4. Faz-se mister esclarecer que o teor da presente minuta de decreto-lei, substanciando a medida pleiteada, foi elaborada após entendimentos mantidos com a Subchefia de Estudos e Projetos da Presidência da República.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de meu mais profundo respeito. — Tenente-Brigadeiro-do-Ar Waldir de Vasconcelos, Ministro de Estado Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

DECRETO-LEI Nº 2.166, DE 16 DE OUTUBRO DE 1984

Institui Gratificação de Atividade de Assessoramento Especial e de Altos Estudos e Pesquisas, na Escola Superior de Guerra.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica instituída, na Escola Superior de Guerra, a Gratificação de Atividades de Assessoramento Especial e de Altos Estudos e Pesquisas, com bases de concessão e valor estabelecidos em Regulamento específico.

§ 1º A Gratificação será concedida mediante designação individual para a Junta Consultiva e Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra.

§ 2º A designação referida neste artigo só poderá recair em pessoas que exerçam efetivamente assessoramento especial, como membro, na Junta Consultiva, ou atividades de altos estudos e pesquisas no Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra.

Art. 2º A Gratificação de que trata o artigo anterior não será considerada como base de cálculo para qualquer vantagem, e os seus reajustes obedecerão às mesmas condições e parâmetros estabelecidos para os vencimentos e salários dos servidores civis da União.

Art. 3º A despesa decorrente da execução deste decreto-lei correrá à conta dos recursos orçamentários da Escola Superior de Guerra.

Art. 4º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de outubro de 1984; 163º da Independência e 96º da República — JOÃO FIGUEIREDO — Waldir de Vasconcelos — Delfim Netto.

MENSAGEM Nº 5, de 1986-CN

(Nº 414/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, o texto do Decreto-Lei nº 2.167, de 22 de outubro de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que “dispõe sobre o recolhimento dos débitos previdenciários das Prefeituras municipais”.

Brasília, 12 de novembro de 1984. — JOÃO FIGUEIREDO.

Em 15 de outubro de 1984.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A falta de recolhimento, pelas Prefeituras municipais, das contribuições devidas à Previdência Social e impostâncias por esta arrecadadas em favor de terceiros constitui problema dos mais antigos e complexos, que este Ministério vem buscando resolver sem resultado satisfatório até o momento.

2. As dificuldades financeiras que em geral atingem às Municipalidades são a causa maior de tal situação e inviabilizam todos os esforços no sentido do efetivo e regular recolhimento das somas em débito, determinando o crescimento desmesurado das dívidas, pelo acréscimo de multas, juros e correção monetária, a ponto de se apresentar cada vez mais remota a possibilidade de solução do problema.

3. As vultosas dívidas acumuladas representam crescente obstáculo ao pagamento em dia das contribuições vincendas, de tal sorte que a situação tende a agravar-se cada vez mais, mantendo a Previdência Social no desembolso de recursos indispensáveis no seu equilíbrio técnico e deixando as Prefeituras sob o permanente risco de uma cobrança coercitiva, de resultados danosos para as suas atividades.

4. Importa salientar que o processamento e a concessão dos benefícios também se ressentem das consequências de uma tal situação, cuja regularização se mostra da maior conveniência para todas as partes envolvidas.

5. É sob tais circunstâncias que este Ministério vem submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, com a presente sugestão de ser expedido decreto-lei, com base no que dispõe o art. 55, inciso II, da Constituição, destinado a estabelecer sistema de parcelamento que permita às Municipalidades o pagamento de seus débitos em atraso e das contribuições atuais, sem o sacrifício das demais atividades comunais e com a segura perspectiva de dali por diante não mais incidirem na impontualidade.

6. Prevê o texto que os débitos existentes até o dia 31 de outubro de 1984 serão consolidados pelo valor do principal e recolhidos de uma única vez, até o dia 30 de novembro de 1984.

7. Uma vez efetuado o pagamento do principal, a correção monetária, reduzida a 25% (vinte e cinco por cento) do valor devido, poderá ser recolhida em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem qualquer novo acréscimo.

8. As Prefeituras que efetuarem os pagamentos mencionados nos itens 6 e 7 ficarão isentas de multa e de juros de mora.

9. As Prefeituras que cumpram o disposto no decreto-lei poderão ser fornecida pelos IAPAS a certidão de inexistência de débito com a Previdência Social.

10. As que permaneçam inadimplentes terão ativada a cobrança de suas dívidas, sem os favores ora propostos.

11. Considera este Ministério que solução mais favorável não poderia ser encontrada para o grave impasse de que se cogita, com o paralelo resguardo dos interesses essenciais da Previdência Social e das Municipalidades, as quais, com o recente acréscimo resultante de Emenda Constitucional, dos recursos que lhes tocam no Fundo de Participação dos Municípios, estão em condições de solver parceladamente seus débitos previdenciários.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu maior respeito. — Jarbas Passarinho.

DECRETO-LEI Nº 2.167, DE 22 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre o recolhimento dos débitos previdenciários das Prefeituras municipais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso II, da Constituição, e considerando a necessidade de ser promovida, em condições viáveis, a quitação dos débitos das Prefeituras municipais com a Previdência Social, decreta:

Art. 1º Os débitos das Prefeituras municipais relativos a contribuições previdenciárias e às somas arrecadadas pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS em favor de terceiros serão recolhidos na forma estabelecida neste decreto-lei.

Art. 2º Os débitos existentes até 31 de outubro de 1984 serão consolidados pelo valor do principal e recolhidos de uma única vez até 30 de novembro de 1984.

Art. 3º Efetuado o recolhimento do principal, na forma prevista no art. 2º, as Prefeituras poderão recolher a correção monetária, reduzida a 25% (vinte e cinco por cento) do valor devido, em 48 prestações mensais iguais e sucessivas, isentas de qualquer acréscimo.

Art. 4º As Prefeituras que efetuarem os pagamentos previstos nos arts. 2º e 3º ficarão isentas de multa e de juros de mora.

Art. 5º Os pagamentos a que se referem os arts. 2º e 3º serão feitos independentemente do recolhimento em dia das somas devidas a partir de 31 de outubro de 1984.

Art. 6º As Prefeituras que cumpram o disposto neste decreto-lei poderão ser fornecida pelos IAPAS certidão de inexistência de débito com a Previdência Social.

Art. 7º Este decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de outubro de 1984; 163º da Independência e 96º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Jarbas Passarinho — Ernane Galvães — Delfim Netto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

MENSAGEM Nº 4/86-CN

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Gastão Müller, Cid Sampaio, José Ignácio Ferreira, João Calmon e Dep. Gustavo Faria, João Batista Fagundes, Rosa Flores, Octávio Queiroz e Mirthes Bevilacqua.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Jorge Kalume, Virgílio Távora, Cesar Cals, Helvídio Nunes e Dep. Ary Kffuri, Augusto Franco e Leorne Belém.

Pelo Partido da Frente Liberal — Senadores Odacir Soares, Nivaldo Machado, Luiz Cavalcante e Dep. Italo Conti e Evaldo Amaral.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Deputado Walter Casanova.

MENSAGEM Nº 5/86-CN

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Gastão Müller, Marcelo Miranda, Martins Filho, Pedro Simon e os Srs. Deputados Francisco Amaral, Jorge Uequed, Maurício Fruet, Nyder Barbosa e Domingos Leonelli.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Jorge Kalume, Moacyr Dalla, Lomanto Júnior, Octávio Cardoso e os Srs. Deputados Amílcar de Queiroz, Jorge Arbage e Osvaldo Melo.

Pelo Partido da Frete Liberal — Senadores José Lins, Américo de Souza, Milton Cabral e os Deputados Nilson Gibson e Mozarildo Cavalcanti.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Deputado José Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Cada Comissão mista designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O prazo regimental de vinte dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 31 do corrente, devendo o parecer concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

O prazo a que se refere o § 1º do art. 55 da Constituição se encerrará em 8 de maio próximo vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nos termos do art. 55, § 1º, in fine, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, neste plenário, destinada à votação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 30, de 1985-CN (5ª sessão); e 01, de 1986-CN (3ª sessão).

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 34 minutos.)

Ata da 8ª Sessão Conjunta, em 7 de março de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Passos Pôrto

ÀS 18 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Guerino — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — César Cals — José Lins — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Carlos Chiarella — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

E OS SENHORES DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PMDB.

Amazonas

Arlindo Porto — PMDB; Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Múcio Athayde — PMDB; Olavo Pires — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Péres — PDS; João Marques — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Edison Lobão — PDS; Eurico Ribeiro — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PFL.

Piauí

Carlos Oliveira — PMDB; Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Freitas Neto — PFL; Jônathas Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Tapety Júnior — PFL.

Ceará

Antônio Morais — PMDB; Cláudio Philomeno — PFL; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PFL; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Marcelo Linhares — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Ossian Araripe — PFL; Paulo Lustosa — PFL.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PFL; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB.

Pernambuco

Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Geraldo Melo — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Moura — PMDB.

PFL; Josias Leite — PFL; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurilio Ferreira Lima — PMDB; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Geraldo Bulhões — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL.

Sergipe

Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rolemberg — PDS; Hélio Dantas — PFL.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — Ângelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL; Haroldo Lima — PC do B; João Alves — PDS; Jorge Medaúar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — Leur Lomanto — PDS; Prisco Viana — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — Virgildálio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Denis Arneiro — PMDB; Francisco Studart — PFL; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Roberto Jefferson — PTB; Walter Cananova — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Cássio Gonçalves — PMDB; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Jorge Carone — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Melo Freire — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PMDB; Aurélio Peres — PC do B; Darcy Passos — PMDB; Djalma Bom — PT; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Gastone Righi — PTB; João Bastos — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Renato Cordeiro — PDS; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Jonas Pinheiro — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Paulo Nogueira — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Sérgio Cruz — PMDB.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephanies — PFL; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Ivo Vanderlinde — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Renato Vianna — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Nadir Rossetti — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Pedro Germano — PDS; Telmo Kirst — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Paulo Guerra — PMDB.

Roraima

João Batista Fagundes — PMDB; Júlio Martins — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento 40 Srs. Senadores e 156 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há orador inscrito para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado José Fogaça.

O SR. JOSE FOGAÇA (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ontem assistimos pela televisão, em todo o País, a dois fatos de grande importância. Um deles ocorreu à noite, em horário nacional, quando o Líder do PDT, o Governador do Estado do Rio de Janeiro, fez uma catilinária, desenvolveu toda uma verborréia em torno da questão do “pacote” econômico.

Mais tarde, já ao longo da noite, tivemos a presença dos economistas que foram, digamos assim, o cérebro que produziu esta mudança extraordinária que se operou no corpo da economia brasileira. Realmente, qualquer pessoa, ontem, que visse o ocorrido, de forma isenta, sem nenhum ânimo que a movesse, sem nenhuma prevenção, haveria de perceber, na atitude do Sr. Leonel Brizola, claramente uma contrariedade. Até mesmo quando elogiava o “pacote” econômico fazia-o de forma dura, até mesmo quando elogiava parecia estar torturado. Parecia o Dr. Leonel Brizola tomado por uma grande angústia, como se lhe fosse difícil, como se lhe fosse quase impossível elogiar alguma coisa produzida por outra pessoa que não ele. Certa ocasião, passando frente a uma loja, num dos conjuntos comerciais desta Capital, um cidadão simples, um brasileiro médio, fez-me a seguinte observação: “Uai, parece que o Brizola tá torcendo contra”. Esta observação, para mim, foi sintomática, foi elucidativa. Aquele cidadão praticamente abandonou as palavras do Sr. Leonel Brizola, ficando nos sentimentos. Já se disse, em algum lugar, que o povo tem o sentimento da História e o sentimento da vida. E foi ali que se percebeu claramente que o Sr. Leonel Brizola é o inimigo número 1 do programa econômico do Governo brasileiro. Todavia o mais dramático nisto, talvez o mais estarrificador, foi ter S. Exa apresentado um gráfico absolutamente mentiroso anticientífico, uma impropriedade estarrificadora, que, em termos científicos, representa um descalabro. É de se perguntar se o Sr. Leonel Brizola aceita de um assessor, de um economista, um engodo desse tipo, dessa ordem, o que não ocorrerá se um dia ele vier a ser o Presidente da República. Naquele momento, lembrei-me do General Figueiredo, homem que ignorava profundamente as leis da economia e a ciência econômica. Deixava-se manipular, dominar e conduzir docilmente pelo Sr. Delfim Neto. O Sr. Delfim Neto mandou, desmandou, montou e desmontou a economia brasileira, e o General Figueiredo não disse uma palavra, porque desconhecia e ignorava rotundamente a ciência econômica. E ontem, a impressão que tive foi a de que o Sr. Leonel Brizola reproduz um Figueiredo sem farda, porque qualquer assessor econômico que tentar passar-lhe infor-

mações deturpadas, que tentar vender-lhe idéias, mal-concebidas, ele as aceitará dócil e prazerosamente, desde que elas estejam a serviço dos seus interesses políticos.

Mais pasmo fiquei, Sr. Presidente, quando comparei o atual programa econômico com o famoso e famigerado PAEG, o plano do Sr. Roberto Campos nos primórdios do golpe de 64. Mais pasmo e mais estarrecido fiquei, porque este programa econômico nada tem a ver com aquele.

Aquele restringia-se ao controle dos salários através da média dos dois últimos anos; Neste, há o congelamento dos preços e os salários não estão submetidos a controle, porque estão sujeitos a uma escala móvel, que é uma conquista extraordinária dos trabalhadores. Per-guntuem aos sindicalistas, aos advogados trabalhistas, aos trabalhadores se esta não é uma luta histórica, a conquista da escala móvel de salários.

Estranho, que o Sr. Leonel Brizola tenha dito na televisão que o que era bom para o Sr. Roberto Campos não poderia ser bom para o Brasil. Ele disse isso taxativa e eloquientemente. Mas eu me pergunto: o que fez o Sr. Leonel Brizola ao apoiar o candidato do Sr. Júlio Campos e do Sr. Roberto Campos na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso? Uma aliança brizolista-malufista, a mais notória que se viu neste País. Lá ele uniu-se ao Sr. Roberto Campos e o serviu; engordou o processo político do qual se serve o Sr. Roberto Campos. De que forma o Sr. Leonel Brizola diz que o que é bom para Roberto Campos não é bom para o Brasil? Então neste momento, se ele se associou ao Sr. Roberto Campos, concluo que o que é bom para o Sr. Brizola e para o Sr. Roberto Campos também não é bom para o Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, realmente acho que quem fez a radiografia psicológica mais séria foi esse cidadão brasileiro, cujo nome não conheço e que disse aquela frase que até agora está na minha cabeça: "Uai, o Brizola está

torcendo contra". E realmente parece que está. O jornal Folha de S. Paulo está-nos trazendo uma informação da sua sucursal do Rio de Janeiro, segundo a qual, "dois ativistas da Juventude Trabalhista do PDT do Rio foram surpreendidos ontem às 3:00 horas, pela polícia do Rio, quando pichavam os muros do centro do Rio com frases "Abaixo o Pacotão" e "Fora Sarney". Eles assinavam as pichações como se pertencessem a um grupo denominado "Coletivo Gregório Bezerra". Mas na verdade eram filiados ao PDT. Creio que a polícia aí praticou uma arbitrariedade. Não devia ter prendido. Estou aqui para protestar contra a prisão desses dois jovens da Juventude Trabalhista. Isto foi uma arbitrariedade e tem o nosso mais elevado protesto. No entanto, pobres jovens da Juventude Trabalhista do PDT, fizeram isto porque — quem sabe? — foram pressionados pelo Sr. Leonel Brizola, que é o inimigo nº 1 do programa de estabilização econômica e do combate popular à inflação. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura das seguintes mensagens:

Nº 02, de 1986-CN, referente ao veto apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1977 (nº 1.885/76, na Casa de origem), que exige a inscrição do CPF e do RG dos devedores, nos títulos de crédito que especifica, e dá outras providências; e

Nº 03, de 1986-CN, referente ao veto apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1976 (nº 4.598/77, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1985-CN (apresentado como conclusão do parecer proferido em Plenário pelo Senhor Mário Maia), aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.161, de 11 de setembro de 1984, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores integrantes da Tabela Especial do ex-Território Federal de Rondônia (incluído em Ordem do Dia, nos termos do § 1º, *in fine*, do art. 55 da Constituição — 5ª sessão).

A votação deixa de ser feita em virtude da falta de **quorum** em ambas as Casas para deliberação. Pelo mesmo motivo, deixa de ser submetida a votos a matéria constante do item 2 da pauta.

É o seguinte o item 2 que tem sua votação adiada.

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1986-CN (apresentado como conclusão do parecer proferido em Plenário, pelo Sr. Deputado Leorne Belém), aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1984, que altera o limite máximo para elevação das alíquotas da Tarifa Aduaneira do Brasil incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, *in fine*, do art. 55 da Constituição — 3ª sessão).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

VIA-SUPERFÍCIE

Anual	Cz\$ 116,00
Semestral	Cz\$ 58,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 0,17

SEÇÃO II (Senado Federal)

VIA-SUPERFÍCIE

Anual	Cz\$ 92,00
Semestral	Cz\$ 46,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 0,17

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque pagável em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, conta-corrente nº 920001-2, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP.: 70.160

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cz\$ 0,17